



---

**PROCESSO:** 049/2016

---

**INTERESSADO:** CORFI-CAU/ES

---

**ASSUNTO:** Ausência de RRT - Notificação Nº 1000024085/2015

---

---

**DELIBERAÇÃO Nº 11/2017 – CEP-CAU/ES**

---

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 33ª reunião realizada no dia 14 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

Considerando que o fato gerador da notificação é referente a ausência de RRT simples de desempenho de cargo ou função técnica em órgão público, contudo o cargo ocupado pela profissional é passível de ser ocupado por qualquer outro profissional não arquiteto e urbanista;

**DELIBEROU:**

Aprovar por unanimidade o relatório e voto no processo nº 049/2016 do relator, conselheiro Marco Antônio Cypreste Romanelli, que recomenda o arquivamento do referido processo,

Vitória - ES, 14 de junho de 2017.

Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES

André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES